CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS MARCÁRIOS

EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ------/0001---, com sede na Avenida -----, Nº ----, Bairro -----, Cep. ------, neste ato na forma do seu contrato social, adiante denominada simplesmente como "CESSIONÁRIA"; e

EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ------/0001---, com sede na Avenida -----, N° ----, Bairro -----, Cep. ------, neste ato na forma do seu contrato social, adiante denominada simplesmente como "CEDENTE"

Considerando que:

(i) É do interesse da CEDENTE ceder os direitos marcários sobre o sinal distintivo "NOME DA MARCA" para a CESSIONÁRIA, cujo registro encontra-se no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o n. -----.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Cessão de Direitos Marcarias ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- OBJETO -

1. É objeto deste Contrato regular as condições de cessão dos direitos marcarias do sinal distintivo "NOME DA MARCA", registrada no INPI sob o n. ------, pelo CEDENTE a CESSIONÁRIA.

- NATUREZA DA CESSÃO -

- 2. A CESSIONÁRIA, com a presente cessão, poderá utilizar a marca em qualquer território do mundo, ilimitado número de tempo ou vezes, sob qualquer forma, formato, veículo, mídia ou suporte, podendo, ainda, alterar, modificar, atualizar, entre outras formas de utilização que melhor lhe convir.
- 2.1. A presente cessão é concedida em caráter exclusivo, cabendo a CESSIONÁRIA realizar demais licenciamentos ou cessões para quem e a que título for independentemente de qualquer autorização.
- 2.2. A CESSIONÁRIA declara, ainda, que exerce o mesmo objeto social da CEDENTE, logo, compatível com a finalidade concedida na ocasião do depósito da marca no INPI.



- VIGÊNCIA e REMUNERAÇÃO -

3. O prazo da presente cessão é indeterminado e a cessão ora regulada é gratuita.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

- 4. Para fins do art. 140 e seguintes da Lei nº 9.279/96, este Contrato servirá como meio de prova para eventuais alegações de caducidade por terceiros.
- 4.1. É facultado às partes levarem o presente instrumento para averbação no INPI.
- 4.2. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA assumir eventuais respostas e ações judiciais intentadas contra o uso da marca, assim como todas as suas despesas, cujo objeto da demanda seja o uso indevido da marca.
- 4.3. Este instrumento constitui o inteiro e total entendimento entre as partes e substitui todos e quaisquer instrumentos, acordos e/ou contratos, verbais ou escritos, celebrados entre eles com relação ao objeto aqui descrito.
- 4.4. Qualquer tolerância das partes na aplicação das penalidades previstas e na estrita execução e implemento deste Contrato, ou, ainda, na exigência de seus direitos, será mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de seu direito.
- 4.5. No caso de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser considerada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 4.6. Os termos desse Contrato somente poderão ser modificados através de instrumento próprio, devidamente assinado por ambas as partes e duas testemunhas.
- 4.7. Nos termos do art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização deste Instrumento na maneira acima acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.
- 4.8. Aplicam-se, no que couber, ao presente instrumento as disposições da Lei nº 9.279/96 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.



4.9. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Cidade de Cidade/UF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam eletronicamente o presente instrumento.

Cidade, data

